



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



25/05/2018
Eduardo M. A. L. Boaventura
Secretaria Executiva

LEI Nº 4.858, DE 23 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a criação da Semana do Empreendedorismo nas Escolas Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Juazeiro do Norte a Semana do Empreendedorismo.

Art. 2º As atividades referidas no Art. 1º terão a duração de 1 (uma) semana, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação seu desenvolvimento, em conformidade com o tema.

Art. 3º A Semana do Empreendedorismo fará parte do calendário escolar anual e poderá ser aberta para os pais dos alunos, comunidade e empresas locais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de dois mil e dezoito (2018).|||||||


José Arnon Cruz Bezerra de Menezes
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereadora Jacqueline Ferreira Gouveia